

RAP DAS TRANSMISSORAS SOFRERÁ ACRÉSCIMO ADICIONAL DE R\$ 11 BILHÕES EM JULHO DE 2017

A ANEEL instaurou recentemente a Audiência Pública n. 68/2016, com o objetivo de “*obter subsídios para o aprimoramento da regulamentação do cálculo do custo de capital a ser adicionado à Receita Anual Permitida - RAP das concessionárias de transmissão, cujos contratos foram prorrogados nos termos na Lei nº 12.783/2013, em consonância com o disposto na Portaria MME nº 120/2016*”.

Como subsídio inicial para discussão, a Superintendência de Gestão Tarifária da ANEEL (SGT) disponibilizou a Nota Técnica n. 336/2016 (NT), que apresenta uma proposta para a regulamentação do cálculo do custo de capital a ser adicionado à RAP das transmissoras, incluindo valores previamente calculados para a indenização às empresas que aderiram à renovação das concessões. Essa indenização, a ser discutida na audiência pública, refere-se aos ativos existentes e considerados não depreciados em maio de 2000.

Considerando-se que a NT é o documento que consubstancia todo o processo de audiência, a **Excelência Energética** apresenta a seguir os principais pontos destacados no documento e uma contextualização do tema em apreço.

Concessionárias que fazem jus à indenização

As concessionárias que aderiram à renovação das concessões nos termos da Lei n. 12.783/2013 e cujos ativos a ANEEL reconheceu como existentes e considerados não depreciados em maio de 2000 são as empresas CEEE, CELG, CEMIG, COPEL, CHESF, COPEL, CTEEP, Eletronorte, Eletrosul e Furnas.

A ANEEL homologou os valores das indenizações para todas as transmissoras acima, exceto para a COPEL, cujo valor de indenização é oriundo do laudo de avaliação.

Embasamento dado pela Portaria MME 120/2016

A Portaria MME n. 120/2016 determina que os ativos de transmissão não depreciados, e reconhecidos pela ANEEL, passarão a compor a Base de Remuneração Regulatória (BRR) das transmissoras, nos termos:

“Art. 1º Determinar que os valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL relativos aos ativos previstos no art. 15, § 2º, da Lei no 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica e que o custo de capital seja adicionado às respectivas Receitas Anuais Permitidas”

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo, SP
Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br

O *custo de capital* definido nesse artigo é o montante adicional à RAP, dado pela soma das parcelas de remuneração e depreciação dos ativos e será reconhecido a partir do processo tarifário de 2017, que ocorrerá em 1º de julho.

O custo de capital deverá ser atualizado pelo custo do capital próprio real do segmento de transmissão desde a prorrogação das concessões e até o processo tarifário de 2017.

A partir do processo tarifário de 2017, o custo de capital será remunerado pelo WACC (custo médio ponderado do capital) definido pela ANEEL, devendo ser incorporado a partir do referido processo, pelo prazo de **oito anos**.

Metodologia apresentada na NT

De modo geral, a ANEEL homologa uma base de remuneração regulatória (BRR) para cada transmissora, com base em laudos de avaliação realizados pelas empresas.

Nesses balanços, a agência reconhece uma série de itens de custo, dando origem às bases de remuneração em termos brutos e líquidos.

Como exemplo, a tabela abaixo ilustra os componentes da **BRR bruta** e **BRR líquida** da concessionária CEEE (RS) na data base de dez/2012.

Base de Remuneração Regulatória	Valores [R\$]
(1) Ativo Imobilizado em Serviço (Valor Novo de Reposição)	2.578.451.590,78
(2) Índice de Aproveitamento Integral	
(3) Obrigações Especiais Bruta	4.466.264,84
(4) Bens Totalmente Depreciados	392.237.880,26
(5) Base de Remuneração Bruta = (1)-(2)-(3)-(4)	2.181.747.445,68
(6) Depreciação Acumulada	1.795.154.375,30
(7) AIS Líquido (Valor de Mercado em Uso)	783.297.215,48
(8) Índice de Aproveitamento Depreciado	2.718.803,35
(9) Valor da Base de Remuneração (VBR)	780.578.412,13
(10) Almoxarifado em Operação	5.410.160,81
(11) Obrigações Especiais Líquida	3.886.811,60
(12) Terrenos e Servidões	54.181.171,86
(13) Base de Rem. Líquida Total = (1)-(6)-(8)+(10)-(11)+(12)	836.282.933,20
(14) Taxa de Depreciação	3,06%

Tabela 1 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
 Vila Olímpia - São Paulo, SP
 Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br

Ambos os valores da BRR (bruto e líquido) são usados para se obter o custo do capital a ser adicionado à RAP, que é formado, como visto, pela soma das parcelas de **remuneração e depreciação**.

Essa base de remuneração é então extrapolada em um fluxo, num conceito de balanço anual, indo de jan/2013 a jul/2017, sendo depreciado anualmente.

Os valores, embora vistos em cada data (ou seja, BRR de jan/13, BRR de jan/14, etc.), foram atualizados pelo IPCA para jun/2017.

Ilustra-se abaixo o funcionamento desse conceito para a mesma transmissora CEEE:

Descrição	jan/13	jan/14	jan/15	jan/16	jan/17	jul/17
1. Ativo Imobilizado em Serviço (VNR)	3.544.180.539	3.544.180.539	3.544.180.539	3.544.180.539	3.544.180.539	3.544.180.539
2. Índice de Aproveitamento Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Obrigações Especiais	6.139.052	6.139.052	6.139.052	6.139.052	6.139.052	6.139.052
4. Bens Totalmente Depreciados	539.146.000	539.146.000	539.146.000	539.146.000	539.146.000	539.146.000
5. BRR bruta = (1)-(2)-(3)-(4)	2.998.895.486	2.998.895.486	2.998.895.486	2.998.895.486	2.998.895.486	2.998.895.486
6. Depreciação Acumulada	-2.467.508.494	-2.559.274.696	-2.651.040.898	-2.742.807.099	-2.834.573.301	-2.880.456.402
6.1. Depreciação no ano	-91.766.202	-91.766.202	-91.766.202	-91.766.202	-91.766.202	
7. Índice de Aproveitamento Depreciado	3.737.099	3.737.099	3.737.099	3.737.099	3.737.099	3.737.099
8. Obrigações Especiais Líquida	5.342.572	5.342.572	5.342.572	5.342.572	5.342.572	5.342.572
9. Terrenos e Servidões	74.474.097	74.474.097	74.474.097	74.474.097	74.474.097	74.474.097
10. Almojarifado em Operação	7.436.473	7.436.473	7.436.473	7.436.473	7.436.473	7.436.473
11. BRR Líquida = (1)+(6)-(7)-(8)+(9)+(10)	1.149.502.945	1.057.736.743	965.970.541	874.204.339	782.438.137	736.555.036

Tabela 2 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

A Remuneração do Capital (uma das parcelas a serem adicionadas à RAP) depende da BRR Líquida, sendo calculada da seguinte forma: $RC = BRR_{Líquida} \times WACC_{pré}$. Esse último termo é o Custo Médio Ponderado de Capital Real Antes dos Impostos, cujos valores usados pela ANEEL foram de 10,97% até 09/06/13 e 10,06% após essa data (os valores do WACC depois dos impostos foram, respectivamente, 7,24% e 6,64%).

Ao se aplicar a depreciação anual (cada transmissora possui sua própria taxa média e, no caso da CEEE, corresponde aos 3,06% mostrados acima) sobre a BRR Bruta, extrai-se o valor da Quota de Reintegração Regulatória (QRR), que seria o montante de depreciação do custo do capital (a outra parcela que será adicionada à RAP). Essa fórmula é dada por: $QRR = BRR_{Bruta} \times taxa\ média\ de\ depreciação$.

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo, SP
Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br

Ao se somar as parcelas de Remuneração do Capital (RC) e Quota de Reintegração Regulatória (QRR), obtidas a partir das bases acima, obtém-se a Receita Requerida (CAAE) da transmissora, que, no exemplo da concessionária CEEE, é dada pelo seguinte fluxo em bases anuais (exceto para 2013, ano em que foram aplicadas duas taxas de WACC):

	jan/13	jul/13	jan/14	jan/15	jan/16	jan/17	jul/17
Quota de Reintegração Regulatória (QRR)	40.530.073	51.236.129	91.766.202	91.766.202	91.766.202	45.883.101	91.766.202
Remuneração Bruta do Capital (RC)	55.692.837	64.569.554	106.414.727	97.182.491	87.950.255	39.359.009	74.101.901
Receita Requerida (CAAE)	96.222.910	115.805.684	198.180.929	188.948.693	179.716.457	85.242.110	165.868.103

Tabela 3 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

Essa Receita Requerida, então, é remunerada pelo custo de capital próprio. Observa-se, porém, que isso ocorrerá apenas até jun/2017, pois, segundo a NT, a partir de julho de 2017 será considerada uma receita anual econômica para o ciclo 2017/2018.

A remuneração de cada uma das parcelas da Receita Requerida da tabela acima é dada pela aplicação do custo de capital próprio pelo período equivalente à diferença entre a respectiva data e junho de 2017. Ou seja, o valor da receita em jan/2014, por exemplo, será remunerado por 3,5 anos, que é o tempo transcorrido entre essa data e jun/2017. O mesmo se aplica para os outros períodos.

Para esse cálculo, a ANEEL utilizou Custo de Capital Próprio de **10,4%** até 09/06/13 e **10,74%** após essa data. Ao se aplicar essa remuneração a cada uma das parcelas acima, tem-se:

	jan/13	jul/13	jan/14	jan/15	jan/16	jan/17
Receita atualizada e remunerada (custo de capital próprio)	149.325.090	175.199.306	283.222.451	243.840.135	209.432.765	89.702.894

Tabela 4 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

A soma dessas parcelas da tabela resulta no custo de capital referido no Art. 1º da Portaria MME n. 120/2016 (chamado também de "componente financeiro" na NT). Para o exemplo da empresa CEEE, isso resulta em remuneração de **R\$ 1.150.722.640,14**.

Entretanto, esse é o valor do custo de capital em valor presente, devidamente remunerado e atualizado, na data de julho de 2017. Como a Portaria determina que esse valor deverá ser incorporado a partir do processo tarifário de 2017, pelo período de 8 anos, a ANEEL calcula a parcela anual equivalente a esse valor presente.

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo, SP
Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br

Portanto, para o cálculo da parcela anual a ser paga em 8 anos, a ANEEL aplica o WACC depois dos impostos definido a partir de 2013 (Submódulo 9.1 do PRORET), que é de 6,64% ao ano. Assim, calculando uma periodicidade (PMT) de 8 anos, encontra-se, no caso da empresa CEEE, o montante adicional de **R\$ 190.029.078,48**, que representa o valor a ser adicionado à RAP a partir de julho de 2017.

Ao realizar processo análogo, a ANEEL apura que o montante a ser adicionado à RAP de todas as transmissoras, em conjunto, totaliza **R\$ 5.912.455.062,97**.

De forma geral, esse é o processo para o cálculo do valor adicional à RAP para o custo de capital correspondente aos ativos (remuneração e depreciação) apurados entre 2013 e 2017. Transcrevendo os valores da NT, o resultado é dado na tabela a seguir:

Cálculo do Financeiro no Período de 2013 a 2017		
Concessionária	Componente Financeiro	RAP
CEEE	1.150.722.640,14	190.029.078,48
CELG-GT	308.662.808,19	50.972.238,62
CEMIG-GT	1.741.742.806,48	287.629.502,48
CHESF	7.819.087.017,24	1.291.235.479,90
COPEL-GT	1.049.128.568,68	173.251.944,62
CTEEP	5.711.454.479,74	943.183.347,34
ELETRONORTE	3.636.419.932,89	600.514.411,31
ELETROSUL	1.698.309.144,05	280.456.914,96
FURNAS	12.687.392.629,59	2.095.182.145,26
TOTAL	35.802.920.026,99	5.912.455.062,97

Tabela 5 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

Embora esse seja o principal objeto da NT, ela ainda simula o impacto das indenizações em diferentes conjuntos de tarifas (TUST-RB, TUST-FR, etc.), possibilitando aos agentes terem uma noção da magnitude da elevação nos custos. Esse tema será sintetizado no último tópico desse relatório.

Para o cálculo desse impacto, porém, é necessário adicionar uma receita anual econômica para o ciclo 2017/2018, equivalente ao custo de capital a partir de julho de 2017, que também é detalhado na NT e resumido a seguir.

Cálculo da RAP a ser adicionada no ciclo 2017/2018

O cálculo realizado anteriormente refere-se ao custo do capital não incorporado entre jan/2013 e jul/2017, a ser pago em até 8 anos, conforme § 4º da Portaria MME n. 120/2016.

A partir de julho de 2017, porém, é necessário calcular a RAP adicional oriunda da incorporação desta parcela da BRR ao ativo regulatório total das transmissoras. Esse valor, segundo a NT, será concatenado para o ciclo tarifário de 2017/2018 das concessionárias.

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo, SP
Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br

A obtenção dos valores é realizada da mesma forma que mostrado anteriormente, sendo que os valores obtidos correspondem à soma da remuneração do capital (RC) e da depreciação (QRR) da última coluna da tabela de resultados de receita requerida.

Assim, para o caso da transmissora CEEE, o valor da RAP a ser adicionada no ciclo 2017/2018 será de **R\$ 165.868.102,52**.

Os valores calculados pela ANEEL para as concessionárias em apreço e apresentados na NT são reproduzidos na tabela a seguir. O valor total a ser acrescentado à RAP a partir de julho de 2017, portanto, resulta da soma desses valores aos calculados anteriormente, referentes ao custo de capital dos ativos incorporados entre 2013 e 2017.

Os valores calculados pela ANEEL para as concessionárias em apreço e apresentados na NT são reproduzidos na tabela a seguir. O valor total a ser acrescentado à RAP a partir de julho de 2017, portanto, resulta da soma desses valores aos calculados anteriormente para o custo de capital dos ativos incorporados entre 2013 e 2017.

RAP a ser adicionada ao ciclo 2017/2018	
Concessionária	RAP
CEEE	165.868.102,52
CELG-GT	44.622.180,67
CEMIG-GT	246.912.535,68
CHESF	1.099.355.903,43
COPEL-GT	157.222.037,06
CTEEP	811.316.514,77
ELETRONORTE	521.184.079,70
ELETROSUL	234.131.065,89
FURNAS	1.818.417.021,03
TOTAL	5.099.029.440,73

Tabela 6 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

A ANEEL ressalta na NT que, para os ciclos seguintes (após jul/2018), não foram calculados valores de RAP adicionais devido à ocorrência de revisão periódica em 2018, fato que exigirá das empresas a elaboração de novo laudo de avaliação da Base de Remuneração Regulatória, que incorporará investimentos realizados após 2013.

Efeitos das indenizações sobre as tarifas

Somando os valores totais calculados, as Receitas Anuais Permitidas das transmissoras serão majoradas em $5.912.455.062,97 + 5.099.029.440,73 = \text{R\$ } 11.011.484.503,70$ a partir de julho de 2017, montante que será custeado pelo aumento nas tarifas do segmento de transmissão.

Para efeito de análise, a ANEEL procedeu com simulações de impacto sobre as tarifas para os agentes, obtendo resultados diversos, que variam conforme o perfil do usuário do sistema de transmissão.

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo, SP
Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br

A tabela a seguir resume, em linhas gerais, os resultados para os diversos perfis de usuários impactados:

Impacto da recomposição de receita das concessionárias de transmissão sobre segmentos			
Segmento	Tarifa	Impacto final	Observação
Consumo	TUST - Rede Básica	Elevação média de 219%	-
Geração	TUST - Rede Básica	Elevação média de 5%	-
Usuários de fronteira	TUST - Fronteira	Elevação na faixa de 100% a 200%	-
Segmento de distribuição (receita total da distribuidora)	TUST-RB/TUST-FR e CCT	10,59%	TUSD
	MUST ITAIPU	0,17%	TE
	TRANSPORTE ITAIPU	1,13%	TE
	COTA DE ENERGIA ^(*)	11,30%	TE

(*) Efeito médio sobre o valor da cota.

Tabela 7 - Fonte: Planilha "ModeloRBSE_AP.xlsx" disponibilizada na AP 68/2016.

Outubro de 2016

Excelência Energética · Érico Henrique Garcia de Brito · Erik Eduardo Rego · José Said de Brito · Josué Faria de Arruda Ferreira · Liana Coutinho Forster · Lilian Maluf Martins · Maria Clara Zeferino · Michel Leodonio · Selma Akemi Kawana

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. REPRODUÇÃO PARCIAL PERMITIDA DESDE QUE CITADA A FONTE. PROIBIDA CÓPIA TOTAL E REPRODUÇÃO COMERCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

Excelência Energética

Rua Gomes de Carvalho, 1329 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo, SP
Fone (11) 3848.5999 Fax (11) 3044.5400
www.excelenciaenergetica.com.br